



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 205 - Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Fone: (35) 3263 1320 - www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

DECRETO N.º 005/20017

“Estabelece a forma de tomada prévia de preços para definição do valor máximo para aquisição de mercadorias e prestação de serviços, por terceiros, pelo Município de Monsenhor Paulo - MG, mediante processo licitatório e as demais providências.”

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão da necessidade de definição prévia de referencial de custo, para aquisição de mercadorias e prestação de serviços, a fim de determinar o valor médio de mercado, a orientar o processo licitatório,

DECRETA:

Art. 1º. O Município, tanto para aquisição de mercadorias, quanto para prestação de serviços, fornecidos ou prestados por terceiro, apurará o custo médio de mercado:

I – Mediante consulta à base de dados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do site eletrônico www.fiscalizandocontce.tce.mg.gov.br, ou outro que por ventura venha a substituí-lo;

II – Mediante consulta à base de dados do Governo do Estado de Minas Gerais através do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou outro que por ventura venha a substituí-lo;

III – Mediante pesquisa de preços praticados na região em que está localizado o Município de Monsenhor Paulo;

IV – Mediante pesquisa de preços práticos dentro do Município de Monsenhor Paulo;

Parágrafo único. Poderá o município utilizar, uma, algumas ou todas as bases de dados supracitados, a seu critério, na busca da melhor margem de preço, desde que atenda aos interesses públicos, observados os princípios Constitucionais e os ditames da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monsenhor Paulo, 13 de janeiro de 2017.


Leticia Aparecida Belato Martins